Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 809/77

AUTORIZA O REAJUSTAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o reajustamento de 15% (quinze por cento) no salário e vencimentos de todos os Servidores Municipais.

ARTIGO 2º) - Os efeitos desta Lei retroagirão em 1º de junho de 1.977.

ARTIGO 3º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a Suplementar todas as dotações respectivas do orçamento em vigor, para a execução da presente Lei.

ARTIGO 4º) - Para a abertura dos Créditos Suplementares, o Executivo poderá usar qualquer recurso autorizado por Lei.

ARTIGO 5º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 28 de junho de 1.977

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário